



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068/2023

DESIGNA COMISSÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS _____ NECESSÁRIAS _____ PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES N.º 68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal n.º. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Comissão para a adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES n.º 68/2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Renata Zanete

Membros:

Adriana Vieira Pereira
Allyne Silva Correia
Byanca Simião Santos
Elaine Cardoso de Almeida Fanticelle
Georgia Marrani da Silva
Ione Elizabete Matoso
Jefferson dos Santos Rangel
Luana Pertel Rissi
Luciana Angelo Massucatti
Luzia Ghidetti Nery
Marcela Negrís Scaldaferró
Sílvia Silveira Lima
Sintik Souza Vieira
Vanessa de Jesus dos Santos
Vanuza Pertel

Art. 2º. Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES n.º 68/2020.

Art 3º. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 068/2023

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022 ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano
de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal